

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1333/2011

Dispõe sobre gratificação para professores, regentes de turma, efetivos ou contratados, em função gratificada, e a Secretária Municipal, que participarem de cursos de formação continuada no ano de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação para professores, regentes de turma, efetivos ou contratados, em função gratificada que participarem de cursos de formação continuada no ano de 2011.

Art. 2º - A gratificação citada no artigo anterior será paga em parcela única no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os que obtiverem frequência satisfatória, e será concedida no término dos cursos.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Lei não servirá de base de cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 18 de abril de 2011, 57º. Ano da Emancipação Política e 55º Ano da Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

